Câmara Municipal
APROVADO
20/05/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Projeto de Lei nº 066/2024

Autor *Vereador Geferson do Santos*

"Institui a Proibição de Utilização de Celulares em Salas de Aula nas escolas e creche, no âmbito do município de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art.1º Fica proibida a utilização de celulares e dispositivos eletrônicos similares por alunos dentro das salas de aula das escolas e creches municipal de São Francisco do Guaporé durante o horário de aula.

Art.2º Os celulares e dispositivos eletrônicos similares deverão ser mantidos desligados e guardados em bolsas, mochilas ou armários durante o período de aula.

Art.3º A infração ao disposto nesta lei acarretará medidas disciplinares a critério da direção da escola, podendo incluir advertência, suspensão ou outras medidas previstas no regimento interno da instituição de ensino.

Parágrafo Único. Fica assegurado aos professores, o direito de aplicar advertência por escrito, ao aluno, aos pais ou responsáveis, caso transgridam o disposto no caput deste artigo, ficando autorizado a recolher os dispositivos eletrônicos, e guardá-los na Direção, até que os responsáveis busquem na Escola.

Art.4º Fica autorizado o uso de celulares e dispositivos eletrônicos similares em situações excepcionais, mediante autorização expressa do professor e para fins pedagógicos específicos.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 02 de maio de 2024.

Geferson dos Santos
Vereador / CMSFG

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº.066/2024.

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para apreciação e posterior aprovação, o incluso Projeto de Lei Ordinário Municipal que **Institui a Proibição de Utilização de Celulares em Salas de Aula nas escolas e creche, no âmbito do município de São Francisco do Guaporé-RO.**

A presença de celulares em sala de aula pode causar distração aos alunos, prejudicando o seu desempenho acadêmico e comprometendo o ambiente de aprendizado. Além disso, o uso indiscriminado de celulares durante as aulas pode contribuir para a disseminação de conteúdos inadequados e até mesmo prejudiciais ao desenvolvimento educacional dos estudantes.

Portanto, a proibição da utilização de celulares em sala de aula visa promover um ambiente mais propício ao ensino e à aprendizagem, garantindo a concentração dos alunos nas atividades escolares e o respeito ao trabalho dos professores.

A exceção prevista no artigo 4º permite que os celulares sejam utilizados de forma controlada e supervisionada para atividades pedagógicas específicas, garantindo que seu uso seja sempre em benefício do processo de ensino-aprendizagem.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando contribuir para a melhoria da qualidade da educação em nosso município.

Geferson dos Santos
Vereador / CMSFG